



LEI MUNICIPAL Nº 291. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a retirada do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco –COMAGSUL, revogando-se as disposições da Lei Municipal nº 259 de 24 de maio de 2012 e dá outras providências.

Eu, ANTÔNIO CARLOS LOPES DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada e determinada a retirada do Município de Barra de Guabiraba/PE do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco –COMAGSUL.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente as da Lei Municipal nº 259 de 24 de maio de 2012.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra de Guabiraba, 24 de Fevereiro de 2015.

ANTONIO CARLOS LOPES DA SILVA

Prefeito